

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.283, DE 23 DE MARÇO DE 2.000

"Instituiu no Município o "Dia do Pastor Evangélico", e dá outras providências."

Autoria: Vereador Francisco Bizerra Cavalcante

**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

## LEI

**Artigo 1º.** - Fica instituído no Município o "Dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro.

**Parágrafo único** — A comemoração será feita em sessão solene especialmente convocada pelo Presidente da Câmara, podendo ser prestadas homenagens pertinentes à data.

**Artigo 2º.** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

**Artigo 3°.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de março de 2.000 - 35°. - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

## **DANILO FRANCO**

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei n°. 122.11.99 = CM Autógrafo n°. 013.02.00 = CM Processo n°. 270/00 = PM